PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/12

Dispõe sobre a aprovação das contas do Município de Paraguaçu Paulista, referentes ao exercício de 2009.

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores apreciou na 55ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura, realizada na data de 16/02/2012, o Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas do Município de Paraguaçu Paulista, exercício 2009 - Processo TC-000309/026/09, conforme determina os artigos 292 e 293 do Regimento Interno, concomitante com o Art. 62 da Lei Orgânica do Município, embasados pelo artigo 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Plenário da Casa deliberou por nove (9) votos favoráveis, decidindo-se pela APROVAÇÃO do Parecer do Tribunal de Contas, favorável às contas municipais de 2009;

CONSIDERANDO ainda, que o inciso III, do parágrafo único, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município, determina que a aprovação ou rejeição de contas é matéria regulada por Decreto Legislativo,

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º – Ficam APROVADAS as contas do Município de Paraguaçu Paulista, relativas ao exercício de 2009, em razão da APROVAÇÃO do Parecer Favorável exarado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Processo TC-000309/026/09, na 55ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, da 15ª Legislatura.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de fevereiro de 2012.

FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vice-Presidente

EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
1º Secretário

PAULO ROBERTO PEREIRA
2º Secretário

Câm Paraguaçu Paulista
Protocolo Data/Hora
13.914 16/02/2012 09:22:06
Responsável: Luciana

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/12

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para deliberação e apreciação dos nobres Vereadores, o Projeto de Decreto Legislativo que *"Dispõe sobre a aprovação das contas do Município de Paraguaçu Paulista, referentes ao exercício de 2009"*.

O Projeto de Decreto Legislativo em questão obedece às determinações contidas no inciso III, do parágrafo único, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município.

Uma vez aprovado pelo Plenário o respectivo Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas do Município de Paraguaçu Paulista, exercício 2009 - Processo TC-000309/026/09, o presente Projeto de Decreto Legislativo vem apenas ratificar e normatizar a deliberação do Plenário, na forma exigida pela legislação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de fevereiro de 2012.

FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vice-Presidente

EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
1º Secretário

PAULO ROBERTO PEREIRA
2º Secretário